

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393 Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG. Site: <u>www.janauba.mg.gov.br</u> - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Página Nº

Seção de Legislação

LEI N. 2.206 DE 24 DE MARÇO DE 2017

ACRESCENTA INCISO AO ART.137 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.909, DE 28 DE JUNHO DE 2011, DISPONDO SOBRE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS DEFICIENTES.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 137 da Lei nº 1.909, de 28 de junho de 2011, que passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 137 – (...)

V- Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 24 de março de 2017.

Carlos Isaildon Mendes Prefeito Municipal

Assessora Jurídica
OAB/MG 158,005

Este Dogumento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos de Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 24 / 03 / 2018

Projeto de Lei N.

: 002/2017

Autor

: Augusto Wagner de Jesus Costa - Vereador

Assessoria Jurídica

Administração "Juntos Fazemos Melhor" — 2017 a 2020

Assinatura e OAB

Seção de Legislação